



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 93

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 22 de novembro de 2017:

Proposta de adesão às Zonas de Intervenção Florestal da Planície e de Conímbriga.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Condeixa-a-Nova às Zonas de Intervenção Florestal da Planície e de Conímbriga e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria dos Santos Travasso Fernandes.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Manuel da Costa Alexandre. Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Paulo Jorge Gonçalves Soares Pinto.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de outubro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Regina Paula Moita Esteves.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo às faturas de julho e setembro 2017. Na fatura de junho o artigo 32º é aplicado apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do referido, não beneficiando a consumidora. Mais deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, relativamente à fatura de maio de 2017, uma vez que o consumo reclamado não é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento em nome de Otilia Maria Vaz Fernandes por consumo exagerado de água.

– Decisão final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e, consequentemente arquivar o respetivo processo, devendo dar-se conhecimento à reclamante da deliberação tomada.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês setembro de 2017.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Aquisição do edifício denominado “Fábrica Cerâmica de Conímbriga”

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aquisição, pelo valor de € 151.000,00, do prédio urbano designado “Fábrica Cerâmica de Conímbriga”, sito em Faia, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, confrontando de Norte e de Poente com estrada pública (variante de Condeixa), de Sul com Herdeiros de Joaquim

Duarte Pocinho e de Nascente com João Pimentel Neves e estrada pública (variante de Condeixa) descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o número 2016/19980527 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 2790, à empresa Lameiro, Gonçalves e Companhia, Lda, livre de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente os que se encontram descritos no respetivo registo predial.

Aquisição da casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar, denominada “Casa dos Arcos”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio urbano, designado “Casa dos Arcos”, situado na Rua de Condeixinha, no Lugar e Vila de Condeixa-a-Nova, confrontando de Norte com Rua de Condeixinha, de Sul com Rio e Herdeiros de Eduardo Pedro Augusto, de Nascente com Elísio Sousa Ameixoeiro e Outros e de Poente com Herdeiros de José Nobre Carvalho Júnior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o número 703/19950209 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 170, pelo valor de € 60.100,00, a Joaquim Daniel Torres Simões.
Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que a referida aquisição seja objeto da celebração prévia de um contrato-promessa de compra e venda do indicado imóvel.

Comunicação da celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados em setembro e outubro de 2017, em cumprimento do artigo 49º do OE 2017.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos contratos em questão.

Alteração do mapa de pessoal 2017 da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova com vista à previsão de cinco lugares de assistente operacional para a constituição da equipa de sapadores florestais.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Mapa de Pessoal e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação.
Mais deliberou, por unanimidade, dada a urgência na contratação da equipa de sapadores, e em caso da supra indicada aprovação pela Assembleia Municipal, conceder autorização para a abertura do procedimento concursal respetivo.

Processo de Processo nº 01/2016/34 em nome de Centro Social Polivalente da Ega para obras de alteração a efetuar durante a execução da obra com o alvará nº 29/2015, sito em Ega, Freguesia de Ega.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de arquitetura, alterações a efetuar durante a execução da obra com o alvará nº 29/2015, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, conjugado com o nº 3 do artigo 83º

do já mencionado Decreto-Lei, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é o constante do alvará inicial nº 29/2015, válido até 3 de agosto de 2018.

Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades, que tenham sofrido alterações em virtude das alterações introduzidas ao projeto de arquitetura ou respetivas declarações de isenção, sob forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado e fundamentado na legislação aplicável em vigor: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Deve cumprir com as condições constantes da Decisão Global em razão da localização, emitida pela CCDRC, com a referência DGT 156/17, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer integrante, devendo ser dado conhecimento ao requerente da referida Decisão Global.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2016/35 em nome de Maria Branca Bartolo da Costa Pereira para obras de ampliação e alteração (legalização) de um edifício destinado a habitação, sita em Quinta do Cangalho, Freguesia de Ega.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades, ou respetivas declarações de isenção (quando aplicável), sob forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado e fundamentado na legislação aplicável em vigor: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 01/2017/35 em nome de Pedro Manuel Reis Mendes Moreira e Daniela Valente Simões dos Santos para obras de ampliação e alteração de habitação, sita em Póvoa de Pêgas, Freguesia de Zambujal.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é 12 meses conforme proposto pelos requerentes.

Devem apresentar os projetos das seguintes especialidades, projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Devem juntamente com a apresentação dos projetos das especialidades apresentar nova planta com a representação de 3 lugares de estacionamento no interior do lote.

Devem apresentar o alçado principal da rua com a representação das alterações propostas no referido muro.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

Processo nº 14/2017/29 em nome de Maria da Nazaré Azenha Natário Monteiro e Pedro José Vaz Tavares para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Lameira de Baixo, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização das obras de demolição necessárias, por a edificação ameaçar ruína, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 07/11/2017, nos termos do nº3 do artigo 89º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº136/2014, de 09 de Setembro, concedendo para o efeito o prazo de 30 dias, com as seguintes condições: Proceder à demolição do imóvel, uma vez que a sua reconstrução é técnica e economicamente muito onerosa, devendo a operação ser efetuada com apoio técnico por forma a salvaguardar a estabilidade dos edifícios contíguos, nomeadamente da eventual existência de elementos comuns e do isolamento da parede do edifício contíguo.

Mais deliberou concordar com a execução das obras de demolição, que reponham as necessárias condições, deverão os proprietários ter em consideração o seguinte:

Compete aos proprietários tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de, aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.

Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício.

Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras.

Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo.

Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

Processo nº 15/2017/6 referente a candidatura POSEUR-10-2017-13 – Adaptação alterações climáticas [Controlo de cheias em Zonas de Inundações Frequentes) – enquadramento da operação nos instrumentos de gestão territorial. – Ratificação.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo das referidas informações técnicas e dos pareceres emitidos pelas entidades externas consultadas, nomeadamente, APA, CCDR-Centro, Infraestruturas de Portugal, DGEG e Decisão Global da CCDRC, os quais se juntam por fotocópia á presente ata para dela fazer parte integrante, e delibere ratificar o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, de 16/11/2017, de aprovação da execução da operação devendo, no entanto, a mesma ficar sujeita aos condicionalismos constantes da Decisão Global mencionada e aos condicionalismos constantes da já referidas informações técnicas, nomeadamente os seguintes:

Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que, em caso de degradação, deve ser recuperada com elenco florístico autóctone.

Não deverá proceder-se à substituição de formações vegetais de espécies autóctones por outras formações vegetais.

Não deverão executar-se alterações do coberto vegetal arbóreo e arbustivo autóctone, nomeadamente formações vegetais constituídos por *Quercus faginea*, *Quercus rotundifolia* e *Quercus suber* e matos constituídos por vegetação calcícola, exceto em operações silvícolas de manutenção.

Venda de seis parcelas de terreno ao Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) com o objetivo de regularizar o lote 30 da Zona Industrial Ligeira.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir uma declaração em como existiu um erro na indicação dada à Autoridade Tributária e que o atual artigo das finanças 1828 – que corresponde à totalidade do lote 30 com 9 395,50m² - tem apenas 5 850,00m², pertencente ao Fundo Especial de Investimento Imobiliário (FIEAE), dado que

corresponde à anexação dos artigos 1220, 933, 1756 e 1609. Os restantes 3 545,50m² são áreas pertencentes ao Município de Condeixa-a-Nova, correspondentes aos seguintes artigos descritos na conservatória:

1588/19990419 – com 786,00m²

2735/20070806 – com 250,00m²

2736/20070806 - com 250,00m²

2737/20070806 - com 250,00m²

2738/20070806 - com 644,50m²

2849/20081030 - com 1 365,00m²

Mais deliberou que a declaração a emitir deverá ser entregue na Autoridade Tributária e ser enviada ao FIEAE devendo, posteriormente, o Município e o FIEAE encetar os procedimentos adequados junto à Autoridade Tributária, de modo a que o Município crie seis artigos, de acordo com os que se encontram registados na Conservatória do Registo Predial e que o FIEAE retifique a área do artigo 1828 para 5 850,00m².

Análise da candidatura apresentada pela firma Valorizarpneu – Recolha e Triagem de Pneus, Lda. para instalação de um ponto de recolha de pneus usados no lote 23 da Lote na Zona Industrial de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nada obstar à atribuição do lote 23 na Zona Industrial de Condeixa-a-Nova à empresa Valorizarpneu – Recolha e Triagem de Pneus, Lda., para instalação de um ponto de recolha de pneus usados.

Pedido de parecer do INFARMED referente à transferência da farmácia sita em Anobra para o lote 25 do loteamento da Barreira, em Barreira, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do seu conteúdo e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo PSD, emitir parecer favorável à transferência da farmácia sita em Rua da Republica, nº 7, em Anobra para o lote 25 do loteamento da Barreira, Barreira.

Averbamento do auto de arrematação relativo à loja do Mercado Municipal, (talho), para o nome individual, Manuel Marques Claro.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência, transferência ou permuta da loja em questão, passando a constar como arrematante, o nome de Manuel Marques Claro.

O Sr. Vereador Nuno Claro não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto, uma vez que é familiar do requerente, considerando-se assim impedido de deliberar sobre a matéria, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento

Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Proposta de celebração de protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal e o consórcio de empresas RCSOFT - Desenvolvimento de Software Lda./ECOGESTUS Resíduos Estudos e Soluções Lda.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, a celebrar entre a Câmara Municipal e o consórcio de empresas RCSOFT - Desenvolvimento de Software Lda./ECOGESTUS Resíduos Estudos e Soluções Lda.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o
subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, ____/____/____

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa